

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 186/2022**

Aos dias 3 de Novembro de 2022 no site da operadora de pregão eletrônico BBNET, registram-se os preços da empresa **PLAYRIO PARQUES INFANTIL LTDA**, com sede na Rua Victor Tisky n. 40, Sala 1, Bairro Industrial, Rio Azul, RJ, CEP. 84.560-000, inscrita no CNPJ n.33.492.887/0001-31, neste ato representada pelo Sr. Ademir Augusto Dembrinski, portador da Carteira de Identidade n. 7.617.924-7 IIPR e CPF n. 030.067.319-13 para **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA AS UNIDADES ESCOLARES**, conforme descrição dos itens e demais condições desta ATA de Registro de Preços, em atendimento ao **Fundo Municipal da Educação - FME**.

O prazo de vigência do registro de preços é de **12 (doze) meses**, contados da data de sua publicação no Boletim Oficial do Município – BOM.

**CLAUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

1.1. A presente contratação é feita pela licitação **Modalidade Pregão Eletrônico n. 186/2022**, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal n.º 4.662 de 27 de setembro de 2005, Decreto Municipal n. 9.728 de 13 de janeiro de 2020, e Decreto Municipal n.6.002/2009 com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações.

**CLAUSULA SEGUNDA: DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto desta ATA de Registro de Preços, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA AS UNIDADES ESCOLARES** com estria observância do EDITAL CLASSIFICATÓRIO, constante às fls. 597 do **Processo Administrativo nº 10753/22** e conforme abaixo registrado:

SEQ.º	CODIG.º	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
7	494714	CONJUNTO COLETIVO 1 – 1 MESA + 4 CADEIRAS - CONJUNTO COLETIVO DE ALTA Detalhamento: CONJUNTO SUPERIOR EM LAMINADO MELAMINICO MDP OU MDF, REVESTIDO NA FACE CADEIRAS. - MESA COM TAMPO EM COMPOSTO DE UMA MESA E QUATRO COMPREENDIDA ENTRE 0,93 E 1,16M. PARA CRIANÇAS COM ALTURA COLETIVO 1 – 1 MESA + 4 CADEIRAS - CONJUNTO COLETIVO DE ALTA Detalhamento: CONJUNTO SUPERIOR EM LAMINADO MELAMINICO MDP OU MDF, REVESTIDO NA FACE inferior em laminado melamínico de baixa pressão (BP), montado sobre estrutura tubular de aço. - Cadeira empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado, montados sobre estrutura tubular	CONJUNTO	ANDRIE CJC01	50,00	642,9900	32.149.50

de ago.								
09 A 12 ANOS - TAMPO EM MADEIRA AGLOMERADA (MDP), COM OS CANTOS ARREDONDADOS, ESPESSURA 15MM COM REVESTIMENTOS SUPERIORES EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO COM O ACABAMENTO TEXTURIZADO COR CINZA, AFIXADO À ESTRUTUR DETALHAMENTO: CONJUNTO ESCOLAR FNDE CJA 05 DE 09 A 12 ANOS - TAMPO EM MADEIRA AGLOMERADA (MDP), COM OS CANTOS ARREDONDADOS, ESPESSURA 15mm com revestimentos (MDP), com os cantos arredondados, espessura 15mm com revestimentos superiores em laminado melamínico de alta pressão com o acabamento texturizado cor CINZA, afixado à estrutura com parafusos de 5,0mm de Ø x 45mm de comprimento, Porta Livros em polipropileno, afixado à estrutura por rebites de repuxo com 4,0 mm de Ø x 10 mm de comprimento e com o símbolo internacional da reciclagem, Pontleiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem afixado por meio de encaixe. Dimensões aproximadas: CJA-05 (L x P x A) 600 x 450 x 710 mm; Cadeira: Assento e Encosto em Polipropileno e afixado à estrutura por rebites de repuxo, Estrutura tubular Ø 20,7 mm (CH 14). Dimensões aproximadas: CJA-05 Encosto 396 x 198 Assento 400 x 390 Altura até o assento 430 mm. Observações: Conjunto indicado para o ensino fundamental. Recomendado para crianças de 1,46 a 1,76 m de altura.	CONJUNTO	A N D R I E I CJA05	5000,00	307,8900	1.539.450,00			

4.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da ATA de Registro de Preços, que constitui documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura aquisição, com validade de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação no

**CLAUSULA QUARTA – DO REGISTRO DE PREÇOS E A VALIDADE DA ATA:**

3.4. Inexiste a possibilidade de adoção, pelas partes, de qualquer espécie de atualização financeira.

3.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, o Município convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a ATA de Registro de Preços.

3.2. Os preços que vierem a serem pactuados, por decorrência desta Licitação, serão fixos e irrevogáveis no período de 12 (doze) meses, nos termos da Lei Federal nº 10.192/2001, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir de cada entrega e desde que seja entregue a nota fiscal no departamento responsável.

**CLAUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E ALTERAÇÃO DE PREÇOS:**

Total: 1.682.446,50

10	494716	Redondo, diâmetro 31,75mm (1 e 1/4), Modelo Pé Palito. Tratamento Antiferugem e Corrosão: sim. Pintura: Epóxi-pó. Cor: Cinza. Pontelras: Externas em Polipropileno Injetado. Dimensões: 800mm Profundidade: 800mm CADEIRA: 4 UNIDADES: 1 de cada cor. Assento e Encosto: Material: Polipropileno Colorido. Cor: Amarelo, Azul Real, Vermelho, Verde Água. Anatómicos: sim. Fixação: Parafusos e Porca Americana. Estrutura: Material: Tubo de Aço Redondo, diâmetro 19,05mm (3/4). Tratamento Antiferugem e Corrosão: sim. Pintura: Epóxi-pó. Cor: Cinza. Empilhável: não. Pontelras: Internas e Externas em Polipropileno Injetado.	150,00	738,9800	110,847,00
CONJUNTO MA005 A N D R I E I					

4.2. O prazo de vigência da presente ATA de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

4.3. Ao preço da licitante vencedora poderão ser registrados tantos fornecedores quanto necessários para que em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total.

4.4. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS, DO RECEBIMENTO E DO CANCELAMENTO:**

5.1. As aquisições serão formalizadas por Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento, cada vez que solicitada pelo setor contratante, desde que dentro do prazo de validade da ATA de Registro de Preços.

5.2. O MUNICÍPIO, através da Coordenadoria de Compras, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário

5.3. A empresa vencedora fica obrigada a entregar o(s) objeto(s) licitado(s) no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento de cada empenho ou documento equivalente emitido pela FME.

5.4. O aceite e aprovação dos produtos pelo Município, não exclui a responsabilidade civil da empresa vencedora por vício de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência que deverá ser parte anexa a esta ATA;

5.5. O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ser:

a) a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ATA, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

b) por iniciativa do MUNICÍPIO.

**c)** quando a empresa registrada não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

**d)** quando a empresa registrada perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica em sendo o caso, exigida neste edital ou quando a empresa descumprir as obrigações decorrentes da ATA de Registro de Preços (ANEXO VIII).

**e)** por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

**f)** a pedido do fornecedor.

**g)** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MUNICÍPIO fará o devido apostilamento na ATA de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

## CLAUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES PARA INADIMPLEMENTO:

**6.1.** Caso a licitante deixe de cumprir quaisquer das obrigações assumidas, infraja os preceitos legais ou cometa fraudes, por qualquer meio, a presente Licitação, ficará sujeito a uma ou mais das seguintes penalidades a juízo da administração do Município:

**a)** Advertência.

**b)** Multa diária correspondente a 0,1% (hum décimo por cento) do valor total da Nota de Empenho por dia de atraso que se verificar na data prevista para a entrega das mercadorias a serem adquiridas, bem como pelo não cumprimento do disposto em algum item deste edital. Persistindo a aplicação de multa por período igual ou superior a 05 (cinco) dias, considerar-se-á rescindido esta, de pleno direito, independentemente de perdas e danos que forem apurados, ficando ainda a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**c)** O MUNICÍPIO poderá, ainda, aplicar à LICITANTE, multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração; no entanto, o seu valor total não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do valor da Nota de Empenho.

**d)** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e/ou indireta deste município pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Art. 15º do Decreto Municipal nº 4.662 de 27 de setembro de 2006.

**e)** Declaração de inidoneidade, quando a empresa adjudicatária não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

**f)** O atraso injustificado na entrega das mercadorias constitui motivo para o cancelamento da ATA de Registro de Preços, podendo nos termos do Art. 7º da Lei Federal n. 10.520/02, ser

impedida de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

## 6.2 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 6.2.1. A ATA de Registro de Preços poderá ser revogada pelo Município:
- a) automaticamente;
  - b) por decurso de prazo de vigência;
  - c) quando não restarem fornecedores registrados;
  - d) pelo município, quando caracterizado o interesse público.

Barra Mansa/RJ, 17, de novembro de 2022.

*Isadora*

Pregoeira  
ISADORA S. B. SILVA

17811 / PMBM

EMPRESA VENCEDORA: PLAYRIO PARQUES INFANTIL LTDA

C.N.P.J.: 33.492.887/0001-31

Representante Legal: Ademir Augusto Dembrinski

CPF: 030.067.319-13

Ademir Augusto

Assinado de forma digital por  
Ademir Augusto Dembrinski

Dados: 2022.11.17 11:22:25 -03'00'

Assinatura: Dembrinski